

LEI MUNICIPAL Nº 783 DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 313  
DE 04 DE OUTUBRO DE 1969 (CÓ-  
DIGO DE POSTURAS) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Ben-  
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A letra "a", item II do Artigo 176º da -  
Lei Municipal nº 313 de 04 de outubro de 1969, passará a ter  
a seguinte redação:

"ART. 176º - A abertura e o fechamento dos estabele-  
cimentos industriais e comerciais do Município, obedecerão -  
ao seguinte horário, observados os preceitos da legislação -  
federal que regula o contrato de duração e as condições de  
trabalho:

I - .....

II - Para o comércio de modo geral:

- a) abertura às 7 horas e fechamento às 19 ho-  
ras nos dias úteis, menos aos sábados, quan-  
do o expediente se encerrará às doze horas.
- b) O Prefeito Municipal poderá, mediante soli-  
citação das classes interessadas, prorrogar  
o horário dos estabelecimentos comerciais -  
até às 22 horas na última quinzena de cada  
ano, e ainda autorizar a abertura do comér-  
cio aos sábados de tarde ou nas vésperas de  
datas especiais.

.....

.....

III - A Prefeitura Municipal, poderá com os interesses, estabelecer um calendário anual em cujas datas o comércio poderá abrir aos sábados de tarde, renovando-o anualmente no mês de janeiro.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Processo nº 1209

Reg. no Livro de	<i>kas</i>
n.º	<i>783</i>
à fls.	<i>0077</i>
	<i>19</i> / <i>10</i> / <i>19</i> <i>77</i>
	<i>Alm. Perlet</i>
	Secretário do Governo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
<i>Alm. Perlet</i>
Secretário do Governo